



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quarta-feira • 24 de maio de 2023 • Ano VII • Edição Nº 748

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1237/2023)	2
DECRETO (Nº 1334/2023)	3
DECRETO (Nº 1335/2023)	4
DECRETO (Nº 1336/2023)	5
CONTAS PÚBLICAS	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 01/2023) *	7
DECRETO FINANCEIRO (Nº 07/2023)	34
(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Nº 492/2023)	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	104
LICITAÇÕES E CONTRATOS	104
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)	104
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)	119

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1237/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1237, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA O NÃO-COMPARECIMENTO DA CANDIDATA CONVOCADA NO ATO DO DECRETO 1328, DE 18 DE MAIO DE 2023, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

Considerando que a convocada constante na lista anexa, não compareceu no Setor de Recursos Humanos no prazo estipulado por meio dos Decretos nº 1328/2023 publicado no Diário Oficial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica desclassificada a candidata Thais Jesus Machado, inscrição nº 2351, aprovada para exercer o cargo de DENTISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, no Processo Seletivo - Edital nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 265 de 15 de março de 2021, tendo em vista o não-comparecimento.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira

Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1334/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1334 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a substituição do Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Promoção Social e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei orgânica do Município;

DECRETA:

Art.1º Altera o Decreto Municipal nº 985/2022, para fins de designar, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, o servidor público, Sr. Saulo José Benjamim Santos para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1335/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1335, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica -BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Itaparica–Ba, o **Sr. Jober Moura e Sá**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1336/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1336, DE 24 DE MAIO DE 2023.

“Convoca o candidato aprovado no processo seletivo simplificado edital 002/2021, que atuará na Secretaria de Saúde do Município de Itaparica – Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado Edital nº 002/2021, homologado através do Decreto nº 265 de 15 de março de 2021, para contrato por tempo determinado, para cargo público, conforme relacionados no anexo único.

Art. 2º O convocado nominado no anexo único, do presente decreto, deverá comparecer no prazo de 48H, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Virgílio Damásio, s/n, Centro, Itaparica – Bahia, no horário das 08:30hrs às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

Art. 3º Em caso de não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa legal, será considerado como desistência tácita de seu direito, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



- ANEXO ÚNICO -

DENTISTA

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	4099	LENNON SANTOS TARRÃO	14

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS
DECRETO FINANCEIRO (Nº 01/2023) *



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04

Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 474 de 5 de Maio de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 474 de 5 de Maio de 2022) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

JOSE ELIAS VIRGENS DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 03 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.92.00	06.181.0001.2007.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1 50000	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04

Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa: 0007 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
4.4.90.52.00	12.365.0007.2058.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 54204	1.000,00
3.1.90.11.00	12.361.0007.2059.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 54019	1.000,00
3.1.90.04.00	12.361.0007.2059.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 54019	1.000,00
3.1.90.04.00	12.366.0007.2057.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 54118	1.000,00
4.4.90.92.00	12.361.0007.1007.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1 54119	1.000,00
4.4.90.51.00	12.365.0007.2058.0000	Obras e Instalações	1 54219	1.000,00
3.3.90.14.00	12.122.0007.2052.0000	Diárias - Civil	1 50042	1.200,00
3.1.90.13.00	12.365.0007.2058.0000	Obrigações Patronais	1 54201	1.000,00
3.1.90.11.00	12.365.0007.2058.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 54218	1.000,00
3.1.90.11.00	12.365.0007.2058.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 54218	1.000,00

LOCAL: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.11.00	10.305.0003.2041.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 60414	1.000,00
4.4.90.52.00	10.301.0003.2033.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 50055	100,00

LOCAL: 02 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
Programa: 0008 VIVA ITAPARICA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.92.00	15.122.0008.2010.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1 50000	2.000,00
3.3.90.14.00	15.122.0008.2010.0000	Diárias - Civil	1 50042	1.000,00
3.3.90.33.00	15.122.0008.2010.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1 70442	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04 Exercício: 2023

Page 3

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Programa: 0005 INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.32.00	08.244.0005.2048.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 66128	1.000,00
3.3.90.32.00	08.244.0005.2047.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 66029	1.000,00
3.3.90.32.00	08.244.0005.2049.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 66029	1.000,00
3.3.90.92.00	08.244.0005.2045.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1 50000	1.000,00
3.3.90.30.00	08.244.0005.2047.0000	Material de Consumo	1 66029	1.000,00
3.3.90.30.00	08.244.0005.2048.0000	Material de Consumo	1 50000	1.000,00

LOCAL: 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.92.00	04.122.0001.2025.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1 50000	2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 24.300,00

LOCAL: 02 03 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.11.00	06.181.0001.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 75300	-1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04

Exercício: 2023

Page 4

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Programa: 0007 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.30.00	12.122.0007.2052.0000	Material de Consumo	1 70442	-1.200,00
4.4.90.52.00	12.361.0007.1007.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 50001	-1.000,00
3.1.90.11.00	12.361.0007.2059.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 50001	-1.000,00
3.1.90.13.00	12.361.0007.2059.0000	Obrigações Patronais	1 54018	-1.000,00
3.1.90.11.00	12.365.0007.2058.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 54219	-1.000,00
4.4.90.52.00	12.365.0007.2058.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 54019	-1.000,00
3.1.90.04.00	12.365.0007.2058.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 54218	-1.000,00
3.1.90.11.00	12.365.0007.2058.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 54018	-1.000,00
3.1.90.13.00	12.366.0007.2057.0000	Obrigações Patronais	1 54018	-1.000,00
4.4.90.52.00	12.365.0007.2058.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 54204	-1.000,00

LOCAL: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
4.4.90.52.00	10.301.0003.2033.0000	Equipamentos e Material Permanente	1 50002	-100,00
3.1.90.04.00	10.305.0003.2041.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 60014	-1.000,00

LOCAL: 02 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Programa: 0008 VIVA ITAPARICA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.30.00	15.122.0008.2010.0000	Material de Consumo	1 70442	-1.000,00
3.3.90.35.00	15.122.0008.2010.0000	Serviços de Consultoria	1 70442	-1.000,00
3.3.90.39.00	15.122.0008.2010.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 50000	-2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04

Exercício: 2023

Page 5

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023

LOCAL: 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Programa: 0005 INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.48.00	08.244.0005.2045.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1 50000	-1.000,00
3.3.90.36.00	08.244.0005.2047.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 66029	-1.000,00
3.3.90.39.00	08.244.0005.2047.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 66029	-1.000,00
3.3.90.30.00	08.244.0005.2048.0000	Material de Consumo	1 66128	-1.000,00
3.3.90.39.00	08.244.0005.2049.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 66029	-1.000,00
3.3.90.36.00	08.244.0005.2048.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 50000	-1.000,00

LOCAL: 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.3.90.39.00	04.122.0001.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 50000	-2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-24.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.504.904,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.504.904,07
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	49	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	8.192,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	55	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	34.990,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500 00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	61	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	48.000,00
		3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 500 00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	898	06.181.0001.2007.0000	ITAPARICA MODERNA	124.000,00
		3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	80	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	1.156,84
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	93	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	29.638,16
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	745	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	7.970,00
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R.: 1 500 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
94	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		43.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500	01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
96	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		30.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 500	01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
111	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		13.000,00	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500	01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
808	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		2.500,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 540	19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
813	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		191.613,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 540	19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
819	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		118.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 540	19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
823	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		83.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 550	04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
129	12.306.0007.2055.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		141.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 550	04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
175	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		18.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 540	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
185	12.361.0007.2059.0000	4.4.90.52.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Equipamentos e Material Permanente	299.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
197	12.365.0007.1014.0000	4.4.90.51.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obras e Instalações	241.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
212	12.365.0007.2058.0000	3.3.90.39.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
225	12.366.0007.2057.0000	3.1.90.13.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Obrigações Patronais	66.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
903	12.365.0007.2058.0000	4.4.90.52.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Equipamentos e Material Permanente	520.000,00	F.R.:	1 542	04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
904	12.361.0007.2059.0000	3.1.90.11.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
905	12.361.0007.2059.0000	3.1.90.04.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Contratação por Tempo Determinado	100.000,00	F.R.:	1 540	19
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
907	12.366.0007.2057.0000	3.1.90.04.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	F.R.:	1 541	18
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
908	12.361.0007.1007.0000	4.4.90.92.00	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA Despesas de Exercícios Anteriores	340.000,00	F.R.:	1 541	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
909	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		200.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 542	19	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
915	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		150.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 542	01	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
916	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		400.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 542	18	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
917	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		800.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 542	18	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
232	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600	14	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
234	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		150.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 600	14	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
241	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		20.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		F.R.: 1 500	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
243	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		120.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500	02	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
245	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		90.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500	02	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
247	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		18.000,00		
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
271	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
273	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		9.583,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
279	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		6.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 601 14		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
280	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		6.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
282	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
300	10.302.0003.2036.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		56.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
302	10.302.0003.2036.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R.: 1 500 02		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
318	10.302.0003.2037.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		27.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500 02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
319	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		60.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
350	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		31.700,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
351	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		40.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
744	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
882	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		150.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 604 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
897	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		200.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 604 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
918	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500 55			
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
398	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		91.340,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00			
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
409	15.451.0008.1004.0000	VIVA ITAPARICA		243.810,97			
	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 704 42			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
425	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		151.646,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 704	42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
428	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		432.665,00			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 704	42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
436	15.452.0008.2011.0000	VIVA ITAPARICA		427.580,40			
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 704	42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
899	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		800,00			
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500	00		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
911	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		4.000,00			
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R.: 1 500	42		
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
912	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		4.000,00			
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		F.R.: 1 704	42		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
454	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		20.000,00			
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500	00		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
458	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		184.982,70			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500	00		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
463	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		13.600,00			
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R.: 1 500	00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
465	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		69.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
467	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		19.560,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
491	08.122.0005.2066.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		37.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
521	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		114.100,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
525	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		16.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
528	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		21.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
529	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		20.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 661 28	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
530	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		70.500,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 660 29	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
561	08.244.0005.2049.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		33.500,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 660 29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
704	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		81.000,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
894	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 661 28	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
895	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		6.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 660 29	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
896	08.244.0005.2049.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		3.500,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 660 29	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
901	08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		1.100,00	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
902	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		5.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 660 29	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
607	13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		119.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
610	13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		50.000,00	
	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500 00	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
590	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		377.176,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
591	04.122.0009.2018.0000	3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.000,00 F.R.: 1 704 42	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
639	04.122.0001.2025.0000	3.3.90.39.00	ITAPARICA MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00 F.R.: 1 500 00	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
818	04.122.0001.2025.0000	3.3.90.36.00	ITAPARICA MODERNA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24.000,00 F.R.: 1 753 00	
02	12	01	CONTROLADORIA GERAL		
655	04.124.0001.2005.0000	3.1.90.11.00	ITAPARICA MODERNA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00 F.R.: 1 500 00	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
16	04.122.0010.2002.0000	3.1.90.11.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
21	04.122.0010.2002.0000	3.3.90.30.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Material de Consumo	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
29	04.122.0010.2002.0000	3.3.90.39.00	GOVERNANÇA INCLUSIVA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS		
	56		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-4.000,00	
			3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 704 42	
	57		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-32.000,00	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 00	
	59		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-247.410,97	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 704 42	
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC		
	86		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	-8.260,00	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 00	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
	102		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	-13.800,00	
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 01	
	105		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	-200.000,00	
			3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 01	
	730		27.812.0004.1008.0000 ESPORTE É VIDA	-50.000,00	
			4.4.90.51.00 Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 706 55	
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	124		12.122.0007.2068.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	-5.000,00	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 550 04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
126	12.122.0007.2068.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-26.313,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1 540	19
138	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-18.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 540	19
144	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-20.000,00		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R. Grupo:	1 550	04
150	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-25.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1 550	04
152	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-23.000,00		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R. Grupo:	1 540	19
162	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-209.300,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1 540	19
163	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-60.000,00		
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1 576	22
166	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-93.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1 500	01
174	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-68.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 550	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
177	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-18.500,00	F.R. Grupo:	1 540 19
184	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-40.000,00	F.R. Grupo:	1 550 04
189	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		-590.000,00	F.R. Grupo:	1 540 18
199	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-241.000,00	F.R. Grupo:	1 540 19
199	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-100.000,00	F.R. Grupo:	1 540 19
201	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-135.000,00	F.R. Grupo:	1 542 19
207	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-48.000,00	F.R. Grupo:	1 540 19
219	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-950.000,00	F.R. Grupo:	1 540 18
220	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		-200.000,00	F.R. Grupo:	1 540 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
221	12.366.0007.2057.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-74.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1 540	19
702	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-66.000,00		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	1 550	04
884	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-200.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1 543	18
888	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-150.000,00		
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo:	1 541	18
890	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-400.000,00		
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1 542	18
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
231	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		-147.000,00		
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1 500	02
239	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		-7.000,00		
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1 500	02
240	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		-20.000,00		
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		F.R. Grupo:	1 704	42
242	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		-20.000,00		
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R. Grupo:	1 500	02
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
260	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-10.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
270	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-34.700,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
275	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-20.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
276	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		-50.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
283	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		-150.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
295	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		-20.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
310	10.302.0003.2037.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-40.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
313	10.302.0003.2037.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-200.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
331	10.302.0003.2065.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-200.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
349	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-50.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
357	10.304.0003.2040.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-150.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
366	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-50.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
367	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-30.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
681	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-29.583,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
682	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-24.000,00		
				F.R. Grupo:	1 601 14	
707	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-6.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
835	10.302.0003.2078.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-6.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT			
40	15.122.0008.1002.0000	VIVA ITAPARICA				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		-81.442,42		
				F.R. Grupo:	1 753 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02 07 01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT		
41	15.122.0008.1002.0000 4.4.90.51.00	VIVA ITAPARICA Obras e Instalações	-427.580,40 F.R. Grupo: 1 704 42
393	15.122.0008.2010.0000 3.3.90.30.00	VIVA ITAPARICA Material de Consumo	-33.192,00 F.R. Grupo: 1 500 00
395	15.122.0008.2010.0000 3.3.90.30.00	VIVA ITAPARICA Material de Consumo	-35.700,00 F.R. Grupo: 1 704 42
411	15.451.0008.1005.0000 4.4.90.51.00	VIVA ITAPARICA Obras e Instalações	-432.665,00 F.R. Grupo: 1 704 42
433	15.452.0008.2011.0000 3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-55.560,00 F.R. Grupo: 1 500 00
434	15.452.0008.2011.0000 3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-139.314,00 F.R. Grupo: 1 704 42
438	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.30.00	VIVA ITAPARICA Material de Consumo	-24.680,00 F.R. Grupo: 1 500 00
440	15.452.0008.2012.0000 3.3.90.39.00	VIVA ITAPARICA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-1.124.385,70 F.R. Grupo: 1 500 00
711	15.122.0008.1002.0000 4.4.90.52.00	VIVA ITAPARICA Equipamentos e Material Permanente	-38.535,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
451	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-45.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo: 1 500 00	
453	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-35.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R. Grupo: 1 500 00	
457	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-1.100,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil		F.R. Grupo: 1 500 00	
683	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-3.057,58	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo: 1 660 29	
686	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo: 1 500 29	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
502	08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-132.700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo: 1 500 00	
503	08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-700,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo: 1 661 28	
515	08.244.0005.2046.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-6.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo: 1 660 29	
522	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-37.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo: 1 660 29	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	535		08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-5.000,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 661 28	
	541		08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-5.000,00	
			3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R. Grupo:	1 661 28	
	550		08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-10.000,00	
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 661 28	
	556		08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-6.000,00	
			4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1 500 00	
	692		08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-5.000,00	
			3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	F.R. Grupo:	1 660 29	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
	609		13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		-46.425,00	
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 704 42	
02	11	01	PROCURADORIA GERAL				
	650		02.122.0001.2004.0000	ITAPARICA MODERNA		-45.000,00	
			3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo:	1 500 00	

Anulação (-)

-8.504.904,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ITAPARICA, 02 de JANEIRO de 2023

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação da outras providências.

O (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$91.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				91.500,00
02	14	01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
	447	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	15.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 00
02	14	01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
	450	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	76.500,00
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R.: 1 500 00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
02	14	01	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
	445	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	-30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo: 1 500 00
	693	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	-20.000,00
		3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	F.R. Grupo: 1 500 00
	725	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	-33.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo: 1 500 00
	764	26.452.0008.2014.0000	VIVA ITAPARICA	-8.500,00
		3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.483

Anulação (-)

-91.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ITAPARICA, 02 de JANEIRO de 2023

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO FINANCEIRO (Nº 07/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04

Exercício: 2023

Page 1

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD relativo ao programa de trabalho aprovado no orçamento para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso das atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 474 de 5 de Maio de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que é efetuada dentro dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 474 de 5 de Maio de 2022) e dentro dos valores autorizados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Esse decreto entra em vigor na data da assinatura.

JOSÉ ELIAS VIRGENS DE OLIVEIRA

Prefeito(a) Municipal

ANEXO

LOCAL: 02 03 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.13.00	04.122.0001.2006.0000	Obrigações Patronais	1 50000	39.000,00
3.3.90.39.00	04.122.0001.2006.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 50000	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04 Exercício: 2023

Page 2

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Programa: 0007 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.11.00	12.122.0007.2052.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 50001	312.000,00
3.1.90.04.00	12.361.0007.2059.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 54018	300.000,00
3.3.90.39.00	12.122.0007.2052.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 55004	400.000,00
3.1.90.13.00	12.361.0007.2059.0000	Obrigações Patronais	1 54118	200.000,00

LOCAL: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA

ACRÉSCIMOS

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.13.00	10.122.0003.2030.0000	Obrigações Patronais	1 60014	200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.536.000,00

LOCAL: 02 03 SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
Programa: 0001 ITAPARICA MODERNA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.94.00	04.122.0001.2006.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 50000	-39.000,00
3.3.90.39.00	04.122.0001.2006.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 70442	-85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
RUA ANTONIO CALMON
13882949/0001-04 Exercício: 2023

Page 3

DECRETO Nº 7 , DE 01 DE MARÇO DE 2023

LOCAL: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Programa: 0007 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.11.00	12.122.0007.2052.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 5001	-217.000,00
3.1.90.13.00	12.122.0007.2052.0000	Obrigações Patronais	1 5001	-40.000,00
3.1.90.94.00	12.122.0007.2052.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 5001	-55.000,00
3.1.90.11.00	12.361.0007.2059.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 5408	-200.000,00
3.3.90.39.00	12.122.0007.2052.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 5504	-400.000,00
3.1.90.11.00	12.361.0007.2059.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 5438	-300.000,00

LOCAL: 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0003 NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA

REDUÇÕES

Categoria	Funcional		Fonte de Rec.	Valor
3.1.90.04.00	10.122.0003.2030.0000	Contratação por Tempo Determinado	1 5002	-200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.536.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPARICA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$6.382.705,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				6.382.705,00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	45	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	51.000,00
		3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R.: 1 500 00
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS	
	49	04.122.0001.2006.0000	ITAPARICA MODERNA	10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	80	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	30.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	86	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	3.000,00
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 1 500 00
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	893	04.123.0002.2009.0000	PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 501 00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
	94	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	400.000,00
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	F.R.: 1 500 01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
	95	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA	88.000,00
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R.: 1 500 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
96	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		55.000,00			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 500			01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
105	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		80.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500			01
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
687	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		20.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 550			04
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
813	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		35.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 540			19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
819	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		180.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 540			19
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
823	12.122.0007.2052.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		50.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 550			04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
129	12.306.0007.2055.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		114.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 550			04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
161	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		110.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 553			15
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
162	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		229.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 540			19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
209	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		9.200,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 540	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
213	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		550.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500	01		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
225	12.366.0007.2057.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		15.000,00			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 540	19		
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
810	12.363.0007.2017.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		20.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 550	04		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
231	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500	02		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
232	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		175.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600	14		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
233	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		174.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500	02		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
234	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100.000,00			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 600	14		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
235	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		250.000,00			
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		F.R.: 1 500	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
239	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		100.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 02			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
243	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		170.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 02			
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
245	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		60.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
260	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		125.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
262	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		70.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
270	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
271	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		130.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
275	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		20.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
279	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		57.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 601 14			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
319	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		80.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
325	10.302.0003.2038.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
329	10.302.0003.2064.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		10.000,00			
	3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
351	10.303.0003.2032.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
356	10.304.0003.2040.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		70.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 600 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
367	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		50.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500 02			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
882	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		225.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 604 14			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
897	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA		250.000,00			
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 604 14			
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
387	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		200.000,00			
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
398	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		135.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00			
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
408	15.451.0008.1004.0000	VIVA ITAPARICA		120.000,00			
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F.R.: 1 704 42			
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO				
425	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		190.000,00			
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 704 42			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
454	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		12.000,00			
	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		F.R.: 1 500 00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
458	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		20.000,00			
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
460	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		5.000,00			
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 500 00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
463	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		9.600,00			
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		F.R.: 1 500 00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
465	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		86.000,00			
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
788	08.122.0005.2074.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		12.000,00			
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 500 00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
502	08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		70.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
508	08.244.0005.2046.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		32.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
510	08.244.0005.2046.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		180.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
520	08.244.0005.2046.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		25.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		F.R.: 1 660 29	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
521	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		97.000,00	
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
528	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		17.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
534	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		10.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
543	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		34.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R.: 1 500 00	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
698	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		27.500,00	
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
704	08.244.0005.2047.0000		INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		28.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
607	13.392.0006.2021.0000		CULTURA CRIATIVA		453.605,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
588	04.122.0009.2018.0000		DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		4.200,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
590	04.122.0009.2018.0000		DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		105.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 500 00
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
591	04.122.0009.2018.0000		DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		71.600,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R.: 1 704 42
02	13	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
816	18.122.0012.2077.0000		PRESERVA ITAPARICA		3.000,00
	3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R.: 1 500 00
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
15	04.122.0010.2002.0000		GOVERNANÇA INCLUSIVA		-100.000,00
	3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo: 1 500 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
	17		04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA	-30.000,00	
			3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 00	
	29		04.122.0010.2002.0000 GOVERNANÇA INCLUSIVA	-5.000,00	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 500 00	
02	03	01	SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS		
	54		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-95.000,00	
			3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 704 42	
	55		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-5.000,00	
			3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo: 1 500 00	
	59		04.122.0001.2006.0000 ITAPARICA MODERNA	-87.000,00	
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo: 1 704 42	
	67		06.181.0001.2007.0000 ITAPARICA MODERNA	-280.000,00	
			3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 753 00	
02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC		
	73		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	-345.000,00	
			3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo: 1 500 00	
	74		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	-100.000,00	
			3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	F.R. Grupo: 1 500 00	
	84		04.123.0002.2009.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO	-80.000,00	
			3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	F.R. Grupo: 1 500 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	04	01	SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC		
	671		28.843.0002.2027.0000 PONTE PARA O DESENVOLVIMENTO		-95.000,00
			3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	F.R. Grupo:	1 500 00
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
	102		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-650.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 01
	807		12.122.0007.2052.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-2.500,00
			3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F.R. Grupo:	1 550 04
02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	122		12.122.0007.2068.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-9.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 540 19
	126		12.122.0007.2068.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-34.313,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 540 19
	128		12.306.0007.2055.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-150.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 500 00
	130		12.306.0007.2055.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-5.000,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 552 15
	138		12.361.0007.1007.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-4.327,00
			3.3.90.30.00 Material de Consumo	F.R. Grupo:	1 540 19
	141		12.361.0007.1007.0000 CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA		-9.200,00
			3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1 540 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
149	12.361.0007.1007.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-60.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 01	
154	12.361.0007.2056.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-480.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 01	
166	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-100.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 01	
175	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-1.000,00		
				F.R. Grupo:	1 540 19	
180	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-9.000,00		
				F.R. Grupo:	1 540 19	
207	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-25.000,00		
				F.R. Grupo:	1 540 19	
208	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-125.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 01	
221	12.366.0007.2057.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		-53.000,00		
				F.R. Grupo:	1 540 19	
703	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA				
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		-2.500,00		
				F.R. Grupo:	1 550 04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	05	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
884	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				-200.000,00	
						F.R. Grupo:	1 543 18
885	12.361.0007.2059.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				-129.000,00	
						F.R. Grupo:	1 541 18
903	12.365.0007.2058.0000	CIDADE EDUCADORA, INCLUSIVA E EQUITATIVA					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-237.000,00	
						F.R. Grupo:	1 542 04
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
242	10.122.0003.2030.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				-10.000,00	
						F.R. Grupo:	1 500 02
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
257	10.301.0003.1012.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações				-10.000,00	
						F.R. Grupo:	1 600 14
259	10.301.0003.1012.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				-10.000,00	
						F.R. Grupo:	1 500 02
264	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				-90.000,00	
						F.R. Grupo:	1 600 14
266	10.301.0003.2033.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				-107.000,00	
						F.R. Grupo:	1 600 14
281	10.301.0003.2035.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA					
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				-487.000,00	
						F.R. Grupo:	1 600 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
290	10.301.0003.2035.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02
295	10.302.0003.1011.0000 4.4.90.51.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Obras e Instalações	-23.900,00 F.R. Grupo: 1 500 02
297	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.33.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Passagens e Despesas com Locomoção	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 600 14
298	10.302.0003.2036.0000 3.3.90.33.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Passagens e Despesas com Locomoção	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02
304	10.302.0003.2037.0000 3.1.90.04.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado	-124.000,00 F.R. Grupo: 1 600 14
314	10.302.0003.2037.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02
331	10.302.0003.2065.0000 3.1.90.04.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Contratação por Tempo Determinado	-300.000,00 F.R. Grupo: 1 600 14
345	10.302.0003.2065.0000 3.3.90.39.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02
347	10.302.0003.2065.0000 4.4.90.52.00	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA Equipamentos e Material Permanente	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
357	10.304.0003.2040.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-30.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
366	10.305.0003.2041.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		-490.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
681	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-20.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
682	10.302.0003.1011.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-20.000,00		
				F.R. Grupo:	1 601 14	
707	10.305.0003.2069.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		-15.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
835	10.302.0003.2078.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		-10.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
856	10.302.0003.2080.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-50.000,00		
				F.R. Grupo:	1 600 14	
857	10.302.0003.2080.0000	NOSSA SAÚDE FAZ HISTÓRIA				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo		-10.000,00		
				F.R. Grupo:	1 500 02	
02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT			
40	15.122.0008.1002.0000	VIVA ITAPARICA				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		-40.000,00		
				F.R. Grupo:	1 753 00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	07	01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENT		
388	15.122.0008.2010.0000	VIVA ITAPARICA		-200.000,00	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	F.R. Grupo:	1	500 00
420	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		-45.608,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500 00
421	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		-8.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	704 42
427	15.451.0008.2015.0000	VIVA ITAPARICA		-17.000,00	
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F.R. Grupo:	1	500 00
434	15.452.0008.2011.0000	VIVA ITAPARICA		-32.700,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	704 42
440	15.452.0008.2012.0000	VIVA ITAPARICA		-110.905,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R. Grupo:	1	500 00
711	15.122.0008.1002.0000	VIVA ITAPARICA		-40.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F.R. Grupo:	1	500 00
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
453	08.122.0005.2042.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-34.000,00	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F.R. Grupo:	1	500 00
479	08.243.0005.2043.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-18.000,00	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R. Grupo:	1	500 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL				
	486	20.608.0013.2050.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO ATRÁÉS DA AGRICUL		-10.000,00		
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		F.R. Grupo:	1	500 00
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	491	08.122.0005.2066.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-27.500,00		
		3.3.90.30.00	Material de Consumo		F.R. Grupo:	1	500 00
	506	08.244.0005.2045.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-32.000,00		
		3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		F.R. Grupo:	1	500 00
	532	08.244.0005.2047.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-13.000,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	1	660 29
	540	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-28.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	500 00
	542	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-11.360,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	660 29
	544	08.244.0005.2048.0000	INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA		-5.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		F.R. Grupo:	1	661 28
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				
	576	04.122.0009.2018.0000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALEM DE SOL E PRAIA		-86.000,00		
		3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		F.R. Grupo:	1	500 00
	606	13.392.0006.2021.0000	CULTURA CRIATIVA		-35.892,00		
		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		F.R. Grupo:	1	500 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA

RUA ANTONIO CALMON

13882949/0001-04

Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.483

02 11 01 PROCURADORIA GERAL

642

02.122.0001.2004.0000
3.1.90.04.00

ITAPARICA MODERNA
Contratação por Tempo Determinado

-158.000,00

F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-)

-6.382.705,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

ITAPARICA, 01 de MARÇO de 2023

JOSE ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(LDO) LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (Nº 492/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



LEI MUNICIPAL Nº 492 DE 25 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de **ITAPARICA**, Estado da Bahia, para o exercício de 2024, em conformidade e cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compreendendo:

- I - as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V - as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

**DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 18 desta Lei.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais e, também, da política social.

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024 e nos dois subsequentes, de que trata o § 1º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, são as constantes do Anexo II da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



- e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores: Tabela 6.a - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e Tabela 6.b - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo VIII - Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- i) Demonstrativo IX - Metodologia e Memória de Cálculo;
- j) Demonstrativo X – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2023, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2024, de que trata o § 3º do art. 4º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, são os constantes do Anexo III da presente Lei.

CAPÍTULO III

**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO
E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.**

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária de 2024, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, respeitará o prazo legal estipulado pela lei orgânica, sendo que além da mensagem, será composto de:

- I - texto da lei;
- II - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados nos § 1º e 2º do art. 2º e no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, observadas as alterações posteriores, contendo:

- I - sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
- II - receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III - despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
- IV - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2024-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
- V - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

- a - demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



b - da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

c - da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, ao inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes à matéria;

d - quadro de pessoal e encargos sociais, de modo a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

Art. 7º A receita será detalhada na Lei Orçamentária Anual de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§ 1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§ 2º. A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 9º A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1º e 2º da referida Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, e descritos nos itens de I a VII do artigo 10º da presente Lei.

§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2024 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais) e seus recursos financeiros.

§ 3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo, as modificações propostas, nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal, preservar os códigos da proposta original.

§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2024, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§ 5º Cada ação orçamentária, estabelecida na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



§ 6º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 10. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - ação orçamentária, como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;

V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - operação especial, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII - Programa de Trabalho, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



IX - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - unidade orçamentária, o órgão, entidade ou fundo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, a que serão consignadas dotações na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais para a execução das ações integrantes do respectivo Programa de Trabalho;

XI - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XII - transposição, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XIII - remanejamento, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XIV - transferência, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecidas em um programa de trabalho, com vistas a prioridades de gastos;

XV - reserva de contingência, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XVI - passivos contingentes, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XVII - créditos adicionais, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original das ações da Lei de Orçamento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



XVIII - crédito adicional suplementar, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XIX - crédito adicional especial, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária, podendo ser alterada, após aprovado através de decretos, conforme necessidade;

XX - crédito adicional extraordinário, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII - alteração do Detalhamento da Despesa, a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos.

Art. 11. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 12. O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. As despesas com ações e serviços de saúde, realizadas pelo Município, deverão ser financiadas com recursos alocados por meio do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, combinado com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 do Ministério da Saúde e suas alterações.

SEÇÃO II

**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 13. A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2024 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade, anualidade, exclusividade, equilíbrio, legalidade, publicidade e da não-afetação da receita, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III da presente Lei.

Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:

I - com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

Art. 15. A estimativa de receita será feita com a observância estrita às normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de:

I - Demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II - Projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;

III - Metodologia de cálculo.

Art. 16. A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - dos tributos de sua competência;

II - das transferências constitucionais;

III - das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



IV - dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou com outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - da cobrança da dívida ativa;

VII - das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII - dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;

IX - dos recursos para o financiamento da Saúde, definidos pela legislação vigente, em especial o art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; X - de outras rendas.

Art. 17. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 18. A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



e os efeitos decorrentes das decisões judiciais, e observará prioritariamente os gastos com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida pública municipal;

III - a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

IV - a aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que o instituiu;

V - as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres;

§ 1º As receitas não vinculadas serão, prioritariamente, alocadas para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e serviços da dívida, somente podendo ser programadas para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 19. Na proposta da Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I - as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II - os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

III - a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e as seguintes condições:

- a) os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;
- b) será assegurada a alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;
- c) não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea b do inciso III do art. 5º do referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender aos demais riscos previstos no Anexo III da presente Lei.

Art. 21. A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2024, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo IBGE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 22. As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal serão destinadas, por ordem de prioridade:

I - aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III - às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV - aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no caput deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente as prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§ 3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Pública Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

§ 4º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo órgão ou de outro da administração, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, da capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 24. Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no art. 46 desta Lei, bem como ao acrescentado pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela modificação trazida pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 25. A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 30 de julho de 2024 exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, desde que atendidos aos princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 26. Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 30 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 27. O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 30 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Constitucional nº 94, de 15 de dezembro 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II - número e tipo do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor a ser pago; e,
- VII - data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

- I - precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, definidas por lei;
- II - os demais precatórios de natureza alimentícia,
- III - precatórios de natureza não alimentícia com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;
- IV - precatórios de natureza não alimentícia com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (dois por cento) do Fundo de Participação do Município;
- V - precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso III, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 28. As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I - na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§ 1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 29. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2024-2025 e com esta Lei.

II - indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida.

III - sejam relacionadas com:

- a) correção de erros ou omissões; ou
- b) dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária Anual;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

§ 4º É vedada a inclusão de emendas ao Projeto de Lei do Orçamento que anulem dotações destinadas:

I – a precatórios judiciais;

II – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

III- ao limite mínimo para área de ensino, determinado pela Constituição Federal;

IV – ao limite mínimo para área de saúde, estipulado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – às receitas vinculadas às finalidades específicas, tais como convênios, execução de programas e operações de créditos.

Art. 30. A criação de novos projetos ou atividades por Emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo um amplo acesso da sociedade à todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III - por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada, na Comissão Técnica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 34. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares com, prévia e específica, autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 35. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, será aprovado e publicado, para efeito de execução orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



§ 1º As atividades, projetos e as operações especiais serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD deverá discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs serão aprovados por decreto.

§ 4º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária:

I - No âmbito do Poder Executivo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via decreto, do Prefeito Municipal;

II - No âmbito do Poder Legislativo, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores.

III - A apresentação das fontes de recursos será feito obedecendo à classificação contida meio da Portaria Conjunta STN SOF nº 20/2021, da Portaria SOF nº 14.956/2021, e da Portaria STN nº 710/2021. , bem como suas alterações.

IV. As fontes de recursos e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 36. A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2024 ao Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024. Em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por atos próprios e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2024;

II - comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



c) outras despesas correntes.

IV - São excluídas da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo:

- a) Despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) Despesas com serviço da dívida.

Parágrafo único. Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 38. As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do art. 28 desta Lei.

Art. 39. Os créditos especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica, podendo ser alterados após abertura mediante decreto e devidamente justificado.

Art. 40. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 41. Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2024-2025 durante o exercício de 2024.

Art. 42. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 43. A inclusão ou alteração de Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Fonte de Recursos em Projeto, Atividade ou Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou alteração Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO

Art. 44. A transferência de recursos a instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e reconhecidas de utilidade pública por lei municipal;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como na Lei nº 13.019, de 21 de julho de 2014;

III - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



IV - sejam qualificadas como Organização Social com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos 2 (dois) anos, emitida no exercício de 2024 por 3 (três) autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou instrumentos similares.

Art. 45. Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I - Subvenções Sociais - as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II - Contribuições - as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III - Auxílios - as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

SEÇÃO IV

Página 25 de 31



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**



DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 46. A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I - a ação governamental específica em que se insere o benefício esteja prevista na Lei Orçamentária de 2024;

II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III - haja normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

SEÇÃO V

DAS DIRETRIZES RELATIVAS AOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Art. 47. O Poder Executivo poderá, por meio de contrato de Rateio fazer parte de Consórcios Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Art. 48 Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

§1º. As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art. 49 O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas, para o exercício de 2024, com base nas despesas realizadas nos meses de janeiro a junho de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único. Na estimativa das despesas, previstas no caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 51. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários;

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 52. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar contratação de pessoal, bem como conceder aumento real aos servidores públicos municipais consubstanciado num plano de recuperação salarial que respeite os limites de gastos com pessoal previstos em legislação complementar.

Art. 53. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos delas decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - for comprovado o atendimento ao limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

III - forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:

I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA**



CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

§ 1º A concessão dos benefícios de que trata o caput deve ser considerada nos cálculos do orçamento da receita.

§ 2º A concessão desses benefícios deve ser precedida de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 3º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o inciso II do § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 4º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. As alterações necessárias para adequação dos dispositivos desta Lei poderão ser inseridas, mediante propostas de iniciativa do Poder Executivo,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



até a data de envio do Projeto de Lei Orçamentário para análise da Câmara Municipal.

Art. 56. Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 57. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

- a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
- b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
- d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 59. Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, respectivamente, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de ITAPARICA, 25 de Maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

2. ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2.1 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	600.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	853.019,58
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	853.019,58

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação		Limitação de empenho	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	315.500,39
Outros Riscos Fiscais		Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	315.500,39
TOTAL	600.000,00		1.168.519,97

FONTE: Valor calculado com base no projeto de Lei.

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

3. ANEXO DE METAS FISCAIS

- 3.1 DEMONSTRATIVOS 1 - METAS ANUAIS
- 3.2 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
- 3.3 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 3.4 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO PATRIMONIAL
- 3.5 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- 3.6 DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
- 3.7 DEMONSTRATIVO 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
- 3.8 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
- 3.9 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)	% RCL (c/RCL)
Receita Total	116.851.997	109.548.747	0,337%	101,520%	119.923.317	112.428.110	0,337%	101,470%	122.954.878	119.881.006	0,333%	101,709%
Receitas Primárias (I)	113.496.669	106.403.127	0,327%	98,605%	117.738.746	110.380.075	0,331%	99,622%	120.012.096	117.011.794	0,325%	99,275%
Despesas Total	116.851.997	109.548.747	0,337%	101,520%	119.923.317	112.428.110	0,337%	101,470%	122.954.878	119.881.006	0,333%	101,709%
Despesas Primárias (II)	112.606.337	105.568.441	0,325%	97,832%	116.048.688	108.795.645	0,326%	98,192%	119.016.823	116.041.402	0,323%	98,452%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	890.332	834.686	0	0	1.690.058	1.684.430	0	0	996.273	970.392	0	0
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.012.574	31.886.789	0,098%	29,550%	36.892.401	34.586.626	0,104%	31,216%	46.528.238	45.365.032	0,126%	38,489%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.215.816	14.264.827	0,044%	13,219%	27.273.607	25.569.006	0,077%	23,077%	35.831.723	34.935.930	0,097%	29,640%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	892.141	836.382	0,003%	0,002%	1.691.916	1.686.171	0,005%	41,138%	997.174	972.244	0,003%	0,825%

Fonte:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2021, 2019 e 2020. LOA 2023, IPCA e PIB - Estado.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (%)	2,50%	2,50%	2,50%
RCL (Projetada)	115.102.121,00	118.185.713,00	120.888.586,00
PIB (projeção - Estado)	346.800.000,00	355.800.000,00	368.800.000,00
IPCA (Ibge)	3,75%	3,75%	3,75%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50%	3,25%	3,25%

Fonte: Seplan/SEI, Seplan/SPC, BACEN e PLDO 2023 da União

Avaliação Metodológica

Considerando que para o planejamento governamental o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação dos gastos. Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei 4320/64 que intitul Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas. A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022(b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	73.099.512	21,078%	63,508%	100.270.997	28,913%	87,115%	27.171.485	37,171%
Receitas Primárias (I)	71.969.512	20,752%	62,527%	100.270.997	28,913%	87,115%	28.301.485	39,324%
Despesas Total	73.099.512	21,078%	63,508%	102.061.121	29,429%	88,670%	28.961.609	39,619%
Despesas Primárias (II)	71.087.892	20,498%	61,761%	88.656.930	25,564%	77,025%	17.569.038	24,715%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	881.620	0,254%	0,766%	11.614.067	3,349%	10,090%	10.732.447	1217,355%
Dívida Pública Consolidada	34.271.862	9,882%	29,775%	20.452.944	5,898%	17,769%	(13.818.918)	-40,321%
Dívida Consolidada Líquida	25.201.262	7,267%	21,895%	2.618.356	0,755%	2,275%	(22.582.906)	-89,610%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(385.924)	-0,111%	-0,335%	6.752.450	1,947%	5,866%	7.138.374	-1849,684%

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial do exercício 2022
LDO 2022

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	137.500.000	73.099.512	-46,84%	89.400.040	22,30%	116.851.997	30,71%	119.923.317	2,63%	122.954.878
Receitas Primárias (I)	135.300.000	71.969.512	-46,81%	89.400.040	24,22%	113.496.669	26,95%	117.738.746	3,74%	120.012.096
Despesas Total	137.500.000	73.099.512	-46,84%	89.400.000	22,30%	116.851.997	30,71%	119.923.317	2,63%	122.954.878
Despesas Primárias (II)	121.947.578	71.087.892	-41,71%	76.356.409	7,41%	112.606.337	47,47%	116.048.688	3,06%	119.016.823
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.352.422	881.620	-93,40%	13.043.631	1379,51%	890.332	-93,17%	1.584.430	77,96%	995.273
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.731.396	25.914.000	-29,45%	21.120.553	-18,50%	34.012.574	61,04%	36.892.401	8,47%	46.528.238
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.575.747	23.972.000	16,51%	20.165.699	-15,88%	15.215.816	-24,55%	27.273.607	79,25%	35.831.723
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(545.490)	(385.924)	-29,25%	(310.585)	-19,52%	892.141	-387,25%	1.691.916	89,65%	997.174

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
Receita Total	135.575.000	70.541.029	-47,97%	85.815.098	21,65%	109.548.747	27,66%	112.428.110	2,63%	119.881.006
Receitas Primárias (I)	133.405.800	69.450.579	-47,94%	85.815.098	23,56%	106.403.127	23,99%	110.380.075	3,74%	117.011.794
Despesas Total	135.575.000	70.541.029	-47,97%	85.815.060	21,65%	109.548.747	27,66%	112.428.110	2,63%	119.881.006
Despesas Primárias (II)	120.240.312	68.599.816	-42,95%	73.294.517	6,84%	105.568.441	44,03%	108.795.645	3,06%	116.041.402
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	13.165.488	850.763	-93,54%	12.520.582	1371,69%	834.686	-93,33%	1.584.430	89,82%	970.392
Dívida Pública Consolidada (DC)	36.217.156	25.007.010	-30,95%	20.273.619	-18,93%	31.886.789	57,28%	34.586.626	8,47%	45.365.032
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.287.687	23.132.980	14,02%	19.357.054	-16,32%	14.264.827	-26,31%	25.569.006	79,25%	34.935.930
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(537.853)	(372.417)	-30,76%	(298.131)	-19,95%	836.382	-380,54%	1.586.171	89,65%	972.244

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2021, 2019 e 2020
Anexo VI (Demonstrativo do Resultado Nominal) do RREO referente ao 6º bimestre/2021, LOA 2023, IPCA e PIB - Estado

INDICES DE IPCA	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	1,40%	3,50%	4,01%	3,75%	3,50%	3,50%

*Histórico de variação (%anual) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - divulgado pelo IBGE.

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%		0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	40.649.232,74	100,00%	38.282.712,06	94,18%	24.659.265,48	100,00%
TOTAL	40.649.232,74	100,00%	38.282.712,06	94,18%	24.659.265,48	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00%		0,00%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	0,000%

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2020 e 2021 e razão dezembro de 2022 disponível no e-tcm

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
	NADA A DECLARAR		

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2020 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral 2020, 2022 e 2021

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR			

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

NADA A DECLARAR

NADA A DECLARAR

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
			0	
			0	
			0	
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA:
O Município não possui Previdência Própria.

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN	Anistia	Serviços	250.000,00			Aumento da arrecadação dos Creditos Tributários da competência e Céditos da Dívida Ativa em função do REFIS
Taxas pelo Poder de Polícia	Anistia	Contribuintes				
IPTU	Anistia	Cadastros imobiliários				
TOTAL			250.000,00	-	-	

FONTE: Informações e planejamento da gestão

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	27.733.649
(-) Transferências Constitucionais	25.055.517
(-) Transferências ao FUNDEB	1.365.100
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.313.032
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.313.032
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.313.032

FONTE: Prefeitura Municipal

PREFEITO MUNICIPAL
José Elias das Virgens Oliveira



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA



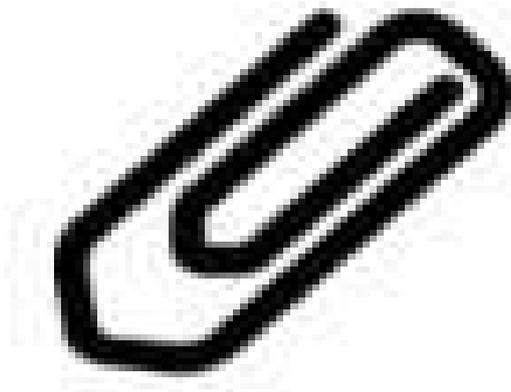
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2024

4. ANEXOS COMPLEMENTARES

4.1 METAS E PRIORIDADES

4.2 PREVISÃO DA RECEITA

4.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Relatório de Metas e Prioridades 2024

Anexo de Metas e Prioridades 2024 (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0001 - Itaparica Moderna		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações Da Secretaria de Administração	Rede a manter	50%
Programa		
0002 - Ponte para o Desenvolvimento		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento	Rede a manter	20%
Administração da Dívida Pública Municipal	Rede a manter	1
Programa		
0003 - Nossa Saúde Faz História		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento De Unidades de Saúde	%	70
Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde	Rede a manter	1
Programa		
0005 - Inclusão Social e Cidadania		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social, Agricultura E Pesca	Unidade a manter	1
Concessão de Benefícios Eventuais	Unidade a manter	1
Programa		
0007 - Cidade Educadora, Inclusiva e Equitativa		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Manutenção das Ações Da Secretaria Municipal De Educação	Rede a manter	100%
Manutenção Das Ações Do Transporte Escolar	Rede a manter	100%
Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental	Rede a manter	100%
Programa		
0008 - Viva Itaparica		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Metas Física
Pavimentação E Calçamento De Ruas, Avenidas E Praças	m² a conter	Não quantificável
Manutenção Da Iluminação Pública	Obra a executar	55%
Manutenção Da Superintendência Municipal De Trânsito	Rede a manter	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
PREVISÃO DA RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	2024
RECEITAS CORRENTES	121.753.083,00
Receita Tributária	11.205.397,00
Impostos	8.736.277,00
Taxas	2.469.120,00
Receita de Contribuições	340.800,00
Receita Patrimonial	2.140.926,00
Receita Industrial	47.818,00
Receitas de Serviço	-
Transferências Correntes	107.387.717,00
Participação na Receita da União	73.758.339,00
Outras Transferências da União	6.261.442,00
Participação na Receita do Estado	7.135.462,00
Transferências Multigovernamentais	20.232.474,00
Outras Receitas Correntes	630.425,00
Outras Receitas Correntes	630.425,00
Receitas Diversas	-
RECEITA DE CAPITAL	1.749.876,00
Operação de Crédito	-
Transferências da União	1.749.876,00
Amortizações de Empréstimos	-
Alienação de Bens	-
Convênios - Capital	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 6.650.962,00
TOTAL	116.851.997,00

PREFEITO MUNICIPAL

José Elias das Virgens Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA DE CÁLCULO
2024**

1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que para o planejamento governamental o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, as quais serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2024, 2025 e 2026, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei 4320/64 que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação. Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtém-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o Efeito Legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação Anual
(T-1): Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

Desta, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	82.403.572,00	80.162.123,26	105.646.980,21
Receita Tributária	5.400.840,20	6.289.885,35	7.955.625,59
Impostos	4.412.576,29	4.528.276,33	6.598.427,41
Taxas	988.263,91	1.761.609,02	1.357.198,18
Receita de Contribuições	1.008.951,65	65.443,22	178.337,95
Receita Patrimonial	20.663,43	425.295,03	1.708.974,77
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviço	-	-	-
Transferências Correntes	64.705.533,89	72.485.477,74	95.372.836,69
Participação na Receita da União	45.315.285,51	25.547.918,02	71.840.473,65
Outras Transferências da União	3.578.282,18	26.945.910,03	39.626,95
Participação na Receita do Estado	4.749.838,95	6.594.515,33	5.988.524,94
Transferências Multigovernamentais	11.062.127,25	13.397.134,36	17.504.211,15
Outras Receitas Correntes	425.864,81	896.021,92	431.205,21
Outras Receitas Correntes	425.864,81	896.021,92	431.205,21
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	798.229,72	798.030,48	1.642.826,47
Operação de Crédito	-	-	-
Transferências da União	798.229,72	798.030,48	1.642.826,47
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	-	-	-
TOTAL	78.819.809,04	75.157.119,48	100.270.997,45

1.3 Índices de Correção

Os índices de correção utilizados pelo municípios foi a inflação média histórica de arrecadação o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, o qual corresponde ao índice oficial do governo federal para medição das metas inflacionárias apurado pelo IBGE para o período da projeção. O índice de crescimento utilizado pelo Município para projeção do crescimento será o PIB – Produto Interno Bruto do Estado da Bahia, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, e a projeção.

Índices	2024	2025	2026
PIB Real (%)	2,5%	2,5%	2,5%
RCL (Projetada)	115.102.121,00	118.185.713,00	120.888.586,00
PIB (projeção - Estado)	346.800.000,00	355.800.000,00	368.800.000,00
IPCA (Ibge)	3,8%	3,8%	3,8%

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal. Cada receita tem fatores próprios: o IPTU é sempre influenciado pelo número de contribuintes, a alíquota e o valor venal; já o FPM sofre com a variação população e da economia; o FUNDEB tem parâmetros estabelecidos com no número de matrículas e etc.

Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

Conforme estabelecido na Nota Técnica SEI nº 12774/2021/ME em decorrência da pandemia do Corvid-19 o projeto da LDO está sendo elaborada num período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2023, desta forma esse projeto poderá sofrer atualização das metas fixadas no momento de envio do projeto da lei orçamentária.

2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário,

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS RECEITAS		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	121.753.083,00	124.998.673,00	127.983.463,00
Receita Tributária	11.205.397,00	10.943.107,00	10.627.443,00
Impostos	8.736.277,00	8.930.892,00	8.405.250,00
Taxas	2.469.120,00	2.012.215,00	2.222.193,00
Receita de Contribuições	340.800,00	324.778,00	419.769,00
Receita Patrimonial	2.140.926,00	982.611,00	1.505.248,00
Receita Industrial	47.818,00	43.557,00	60.006,00
Receitas de Serviço	-	-	-
Transferências Correntes	107.387.717,00	112.052.254,00	114.814.010,00
Participação na Receita da União	73.758.339,00	77.351.426,00	82.405.344,00
Outras Transferências da União	6.261.442,00	6.734.940,00	3.396.450,00
Participação na Receita do Estado	7.135.462,00	7.240.226,00	7.407.572,00
Transferências Multigovernamentais	20.232.474,00	20.725.662,00	21.604.644,00
Outras Receitas Correntes	630.425,00	652.366,00	556.987,00
Outras Receitas Correntes	630.425,00	652.366,00	556.987,00
Receitas Diversas	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	1.749.876,00	1.737.604,00	2.066.292,00
Operação de Crédito	-	-	-
Transferências da União	1.749.876,00	1.737.604,00	2.066.292,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Convênios - Capital	-	-	-
(L) DEDUÇÃO DA RECEITA	6.650.962,00	6.812.960,00	7.094.877,00
TOTAL	116.851.997,00	119.923.317,00	122.954.876,00

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Insumos, Soluções e material penso hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

A Pregoeira oficial do município, designada pela Portaria nº **038/2023**, **ADJUDICA** ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Itens adjudicados para: MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.501.562/0001-06.

Descrição:

Valor do item 1: R\$9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 13: R\$604,80 (seiscentos e quatro reais e oitenta centavos);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 19: R\$778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 41: R\$3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 82: R\$600,00 (seiscentos reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 115: R\$500,00 (quinhentos reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 127: R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 132: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 140: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 159: R\$820,00 (oitocentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 160: R\$1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 161: R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20.

Descrição:

Valor do item 03: R\$70.000,00 (setenta mil reais);

Situação: **Adjudicado**

Valor do item 28: R\$176.900,00 (cento e setenta e seis mil e novecentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 27.937.238/0001-02.

Descrição:

Valor do item 04: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 12: R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 14: R\$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 16: R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 17: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 22: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 23: R\$ 1.008,00 (hum mil e oito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 24: R\$ 1.512,00 (hum mil quinhentos e doze reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 29: R\$ 2.506,00 (dois mil quinhentos e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 46: R\$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 47: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 52: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 59: R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 60: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 61: R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 63: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 65: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 66: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 67: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 68: R\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 75: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 76: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 78: R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 79: R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 80: R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 81: R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 95: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 96: R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 97: R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 98: R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 108: R\$ 1.614,00 (hum mil seiscentos e quatorze reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 109: R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 111: R\$ 1.504,26 (hum mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 150: R\$ 1.044,00 (hum mil quarenta e quatro reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 156: R\$ 1.872,00 (hum mil oitocentos e setenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 158: R\$ 1.872,00 (hum mil oitocentos e setenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.090.958/0001-95.

Descrição:

Valor do item 05: R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 10: R\$ 3.519,00 (três mil quinhentos e dezenove reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 11: R\$ 5.988,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 20: R\$ 1.300,00 (hum mil trezentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 21: R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 30: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil e cem reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 33: R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 34: R\$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 40: R\$ 866,00 (oitocentos e sessenta e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 53: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 62: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 69: R\$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 70: R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 71: R\$25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 72: R\$ 27,00 (vinte e sete reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 73: R\$ 33,00 (trinta e três reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 74: R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 101: R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 102: R\$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 103: R\$ 300,00 (trezentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 104: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 110: R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 114: R\$1.584,00 (hum mil quinhentos e oitenta e quatro reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 116: R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 117: R\$693,00 (seiscentos e noventa e três reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 118: R\$ 105,00 (cento e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 126: R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 135: R\$ 762,90 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 137: R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 155: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 171: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 176: R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 177: R\$ 8.680,00 (oito mil e seiscentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 179: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 184: R\$1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

**Itens adjudicados para: PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PROTOS
HOSITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 33.961.969/0001-88.**

Descrição:

Valor do item 06: R\$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 07: R\$ 27.780,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 09: R\$ 8.664,00 (oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 58: R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 165: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 172: R\$ 168,00 (cento e sessenta e quatro reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 173: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ: 14.433.455/0001-05.

Descrição:

Valor do item 15: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 42: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 43: R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 100: R\$ 103,80 (cento e três reais e oitenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 112: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 113: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 122: R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 149: R\$ 1.255,50 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 157: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 164: R\$13.770,00 (treze mil e setecentos e setenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34.

Descrição:

Valor do item 18: R\$518,60 (quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 35: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 36: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 44: R\$ 1.342,00 (hum mil trezentos e quarenta e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 50: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 54: R\$ 1.818,00 (hum mil oitocentos e dezoito reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 55: R\$ 2.868,50 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 56: R\$ 3.616,50 (três mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 57: R\$ 4.541,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e um reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 77: R\$105,00 (cento e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 105: R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 123: R\$2.446,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 124: R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 125: R\$ 4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 128: R\$ 3.145,50 (três mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 129: R\$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 130: R\$ 12.939,50 (doze mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 131: R\$ 6.765,00 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 133: R\$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 136: R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 138: R\$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 151: R\$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 163: R\$3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29.

Descrição:

Valor do item 25: R\$ 1.196,40 (hum mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 31: R\$ 9.345,00 (nove mil trezentos e quarenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 32: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 38: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 119: R\$ 25.545,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 120: R\$ 27.560,00 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 121: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 134: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 141: R\$711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos)
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 142: R\$711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos)
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 143: R\$ 948,80 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 144: R\$711,00 (setecentos e onze reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 145: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 146: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 147: R\$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 148: R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 153: R\$ 1.960,00 (hum mil novecentos e sessenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA, CNPJ: 11.311.773/0001-05.

Descrição:

Valor do item 26: R\$ 112.720,00 (cento e doze mil setecentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.315.577/0001-30.

Descrição:

Valor do item 27: R\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Valor do item 170: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 174: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais);
Situação: **Adjudicado**

**Itens adjudicados para: PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.142.012/0001-08.**

Descrição:

Valor do item 39: R\$ 8.353,30 (oito mil trezentos e cinquenta três reais e trinta centavos);
Situação: **Adjudicado**

**Itens adjudicados para: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ:
24.262.316.0001-10.**

Descrição:

Valor do item 45: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 139: R\$156.550,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais);
Situação: **Adjudicado**

**Itens adjudicados para: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ:
09.560.267/0001-08.**

Descrição:

Valor do item 48: R\$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 49: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: M.TESTA CONFECÇÃO, CNPJ: 23.829.339/0001-09.

Descrição:

Valor do item 99: R\$17.995,20 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos);
Situação: **Adjudicado**



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Itens adjudicados para: RENAN PINTO SAMPAIO, CNPJ: 45.550.248/0001-64.

Descrição:

Valor do item 106: R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 107: R\$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 34.600.610/0001-48.

Descrição:

Valor do item 167: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 168: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 169: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: SALLUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.230.226/0001-60.

Descrição:

Valor do item 178: R\$ 8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais);
Situação: **Adjudicado**

Itens adjudicados para: LM MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.605.973/0001-20.

Descrição:

Valor do item 182: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais);
Situação: **Adjudicado**

Valor do item 183: R\$ 10.333,00 (dez mil trezentos e trinta e três reais);
Situação: **Adjudicado**

Itaparica, 24 de maio de 2023.

Mayane Cristina Silva do Nascimento
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
CNPJ: 13.882.949/0001-04

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
Processo Administrativo nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Itaparica/Ba, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Objeto:** Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de Insumos, Soluções e material penso hospitalar, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Empresas Vencedoras: **MAYMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.501.562/0001-06.** Valor total dos itens 1,13, 19, 41, 82, 115, 127, 132, 140, 159, 160, 161: R\$49.313,60 (quarenta e nove mil trezentos e treze reais e sessenta centavos); **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20.** Valor total para os itens 03 e 28: R\$246.900,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos reais); **A & S COMERCIO DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 27.937.238/0001-02.** Valor total dos itens 4, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 46, 47, 52, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 95, 96, 97, 98, 108, 109, 111, 150, 156 e 158: R\$73.800,36 (Setenta e três mil oitocentos reais e trinta e seis centavos). **CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.090.958/0001-95.** Valor total dos itens 5, 10, 11, 20, 21, 30, 33, 34, 40, 53, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 101, 102, 103, 104, 110, 114, 116, 117, 118, 126, 135, 137, 155, 171, 176, 177, 179 e 184: R\$178.240,60 (cento e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos). **PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CNPJ: 33.961.969/0001-88.** Valor total dos itens 6, 7, 9, 58, 165, 172 e 173: R\$54.234,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais); **SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR, CNPJ: 14.433.455/0001-05.** Valor total dos itens 15, 42, 43, 100, 112, 113, 122, 149, 157, 164: R\$32.163,30 (Trinta e dois mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos); **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 22.968.511/0001-34.** Valor total dos itens 18, 35, 36, 44, 50, 54, 55, 56, 57, 77, 105, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 138, 151, 163: R\$102.337,35 (cento e dois mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos); **JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.471.773/0001-29.** Valor total dos itens 25, 31, 32, 38, 119, 120, 121, 134, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148 e 153: R\$94.527,80 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos); **OKEY MED DIST. MED. HOSP. ODONT. LTDA, CNPJ: 11.311.773/0001-05.** Valor total do item 26: R\$112.720,00 (cento e doze mil



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

setecentos e vinte reais); **MEDICAL 7 COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.315.577/0001-30.** Valor total dos itens 27, 170 e 174: R\$17.780,00 (dezesete mil e setecentos e oitenta reais); **PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.142.012/0001-08.** Valor total do item 39: R\$8.353,30 (oito mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos); **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 24.262.316.0001-10.** Valor total dos itens 45 e 139: R\$174.550,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08.** Valor total dos itens 48 e 49: R\$3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais); **M.TESTA CONFECCAO, CNPJ: 23.829.339/0001-09.** Valor total do item 99: R\$17.995,20 (dezesete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **RENAN PINTO SAMPAIO, CNPJ: 45.550.248/0001-64.** Valor total dos itens 106 e 107: R\$1.275,00 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais); **ORTOGMED COMERCIO E IMPORTACOES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 34.600.610/0001-48.** Valor total dos itens 167, 168 e 169: R\$83.900,00 (oitenta e três mil novecentos reais); **SALLUS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.230.226/0001-60.** Valor total dos itens 178: R\$8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais); **LM MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.605.973/0001-20.** Valor total dos itens 182 e 183: R\$22.173,00 (vinte e dois mil cento e setenta e três reais);

Data da Homologação: 24 de maio de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira – Prefeito do Município de Itaparica.

Prefeitura Municipal de Itaparica